

## TERMO ADITIVO DE REVISÃO

TERMO ADITIVO DE REVISÃO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada em 18/01/2010, entre o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO** – A partir de **1º de março de 2011**, o salário de ingresso previsto na cláusula quarta da convenção coletiva ora aditada, passa a ser de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).

**Parágrafo único** – As diferenças salariais relativas aos meses de março e abril, advindas do novo valor do piso salarial ora previsto, poderão ser pagas juntamente com os salários de abril de 2011.

**SEGUNDA** – As partes concordam que em função do disposto na cláusula anterior, quando da renovação da convenção coletiva ora aditada o valor do salário de ingresso será mantido em R\$ 590,00.

**SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da convenção coletiva.

E por se acharem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para os fins direito.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2011.

  
**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Carlos Mário de Moraes**  
**CPF 137.688.086-53**

  
**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Edilson Maia Filho**  
**CPF 369.654.566-04**